

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, a trabalhadora Carla Marina Neves Pinto de Melo, passará a auferir pela 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, correspondente a 1.149,99€.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 1 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira*, Major-General (R).

209626262

Despacho n.º 7525/2016

Mobilidade intercategorias

1 — Nos termos do artigo 92.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercategorias, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, da Trabalhadora Marta Sofia Lopes Pereira André, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à carreira de Assistente Técnica e categoria de Assistente Técnica, para a categoria de Coordenadora Técnica, da Secção de Património, da Divisão de Gestão Patrimonial, da Direção de Serviços de Recursos Tecnológicos e Patrimoniais, da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil, desta Autoridade Nacional.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, a trabalhadora Marta Sofia Lopes Pereira André, passará a auferir pela 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, correspondente a 1.149,99€.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 1 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira*, Major-General (R).

209626335

Despacho n.º 7526/2016

Mobilidade intercategorias

1 — Nos termos do artigo 92.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade da Trabalhadora Maria da Conceição Alves Pereira, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em mobilidade intercategorias como Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, na mesma situação, para a Secção de Processamento e Transferências Orçamentais, da Divisão de Gestão Financeira, da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil, desta Autoridade Nacional, mantendo a mesma posição e nível remuneratório.

2 — O presente Despacho produz efeitos a 1 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira*, Major-General (R).

209625955

Despacho n.º 7527/2016

Mobilidade intercategorias

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a Mobilidade na Modalidade Intercategorias do Assistente Técnico, Paulo Jorge da Costa Simões, é prorrogada até 31 de dezembro de 2016, como Coordenador Técnico da secção de vencimentos, desta Autoridade Nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a 05 de março de 2016.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira*, Major-General (R).

209625899

Despacho n.º 7528/2016

Mobilidade intercategorias

1 — Nos termos do artigo 92.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercategorias, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, da Trabalhadora Maria Eli-

sabete Lourenço Gomes Cruz, detentora de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à carreira de Assistente Técnica e categoria de Assistente Técnica, para a categoria de Coordenadora Técnica, da Secção de Contabilidade, da Divisão de Gestão Financeira, da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Financeiros, da Direção Nacional de Recursos de Proteção Civil, desta Autoridade Nacional.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, a trabalhadora Maria Elisabete Lourenço Gomes Cruz, passará a auferir pela 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, correspondente a 1.149,99€.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 1 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira*, Major-General (R).

209626076

Despacho n.º 7529/2016

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de junho, em articulação com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterado, e republicado, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, delego as seguintes competências na Diretora Nacional de Recursos de Proteção Civil, a licenciada Maria do Céu Dias Madeira:

a) No âmbito da organização e recursos humanos da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC):

i) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, observados os condicionamentos legais, conforme o n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e desde que o montante devido por tal prestação não exceda 60 % da respetiva remuneração base;

ii) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, títulos de transporte, alojamento e ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor;

iii) Autorizar todas as alterações de férias que ocorram após aprovação do plano de férias.

b) No âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), e nos termos do n.º 2 e 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual, procedo à delegação das seguintes competências do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA):

i) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

ii) Homologar as avaliações;

iii) Decidir das reclamações dos avaliados;

iv) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da referida Lei;

v) Presidir ao CCA e designar os dirigentes que o integram, nos termos da Lei (v. n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

vi) Designar, nos termos legais, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes);

vii) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (v. n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

viii) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pelo CCA (v. n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

ix) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (v. n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP).